



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Processo nº 986932

Natureza: Pedido de Reexame

Apenso: Prestação de Contas Municipal nº 958649

Jurisdicionado: Município de Ibiaí

Recorrente: Sandra Maria Fonseca Cardoso

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de reexame interposto pela Senhora Sandra Maria Fonseca Cardoso contra a deliberação da Primeira Câmara que, em sessão do dia 03/05/16, emitiu parecer prévio pela rejeição das contas do Executivo Municipal de Ibiaí, relativas ao exercício de 2014, de responsabilidade da Recorrente, Prefeita à época.

A ementa do parecer prévio foi publicada no Diário Oficial de Contas em 03/06/16, sendo o pedido de reexame protocolado na Corte em 29/08/16 (fl. 01).

Em síntese, a Recorrente argumentou que ocorreu a efetiva aplicação do percentual mínimo na educação, tendo ocorrido apenas divergência na apuração por fonte informada no SICOM, conforme comprovantes anexos.

Quanto à falha relativa à abertura de créditos adicionais, informou que houve alteração para 30% do percentual autorizado, conforme a Lei Municipal nº 395/14, cuja cópia informa, também, ter anexado aos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se, em preliminar, que a análise da tempestividade do recurso, seu cabimento, bem como a legitimidade da Recorrente foram examinados nos autos de Agravo nº 987407, ao qual foi dado provimento, conforme cópia da decisão às fls. 500/501.

1 - Razões do Recorrente

De acordo com os autos de Prestação de Contas nº 958649, a Primeira Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas do Executivo Municipal de Ibiaí, de 2014, tendo em vista a abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, no total de R\$2.437.255,10 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



através do qual informa a Receita Base de Cálculo – RCB para apuração do percentual de 25%, que corresponderia a R\$9.768.834,18 (nove milhões setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), bem como o volume dos recursos que teriam sido aplicados pelo Município, no total de R\$2.510.156,46 (dois milhões quinhentos e dez mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), que representariam 25,69% da RCB (fls. 04/05).

A Recorrente juntou, também, o demonstrativo analítico “Aplicação Própria na Educação” (fls. 07/18), onde relacionou os gastos empenhados e pagos em 2014, no valor de R\$525.312,43 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais e quarenta e três centavos) - fl. 15, bem como as despesas inscritas em Restos a Pagar do exercício, no valor de R\$165.277,46 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando R\$690.589,89 (seiscentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) – fl. 18. Esse valor estaria respaldado nas notas de empenhos (espelhos) constantes de fls. 19/490. Segundo essas informações, considerando o referido valor, mais a contribuição do FUNDEF, no total R\$1.810.828,46 (um milhão oitocentos e dez mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), o montante aplicado atingiria R\$2.501.418,35 (dois milhões quinhentos e um mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) - fl. 18. Nota-se, inicialmente, divergência entre os valores informados às fls. 05 e 18, não havendo esclarecimento acerca dessa questão.

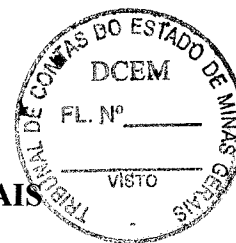
Em relação aos demais documentos apresentados, elaboraram-se os seguintes demonstrativos, com base nos quais se examinará o mérito do pedido:

Quadro I
Relação dos Empenhos das Despesas Pagas no Exercício

	Empenhos	Datas	Fontes	Valores	Folhas
1.	785	10/02/2014	101	7.500,00	107 -A
2.	2076	30/04/2014	119	2.955,75	19
3.	2637	30/05/2014	101	2.955,75	20
4.	3244	30/06/2014	119	2.955,75	21
5.	3831	31/07/2014	101	2.955,75	22
6.	4160	29/08/2014	101	2.955,75	23
7.	5090	31/10/2014	101	2.955,75	24
8.	168 (Sub 01)	02/01/2014	101	200,00	25
9.	168 (Sub 02)	02/01/2014	101	100,00	26
10.	168 (Sub 03)	02/01/2014	101	100,00	27
11.	168 (Sub 04)	02/01/2014	101	100,00	28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



63.	2472	26/05/2014	101	136,90	80
64.	2473	26/05/2014	101	111,23	81
65.	2506	28/05/2014	101	105,00	82
66.	2507	28/05/2014	101	23,70	83
67.	2572	30/05/2014	101	857,74	84
68.	2592	30/05/2014	101	599,11	85
69.	3154	24/06/2014	101	423,00	86
70.	3155	24/06/2014	101	176,80	87
71.	3338	30/06/2014	101	1.083,76	88
72.	3687	30/07/2014	101	1.729,54	89
73.	4017	19/08/2014	101	227,60	90
74.	4250	01/09/2014	101	1.945,12	91
75.	4328	09/09/2014	101	447,55	92
76.	4329	09/09/2014	101	349,36	93
77.	4360	06/09/2014	101	460,00	94
78.	4366	16/09/2014	101	145,25	95
79.	4367	16/09/2014	101	113,75	96
80.	4552	30/09/2014	101	2.365,43	97
81.	4575	30/09/2014	101	328,00	98
82.	4851	14/10/2014	101	175,20	99
83.	4942	23/10/2014	101	483,65	100
84.	5027	30/10/2014	101	632,99	101
85.	5196	31/10/2014	101	1.447,99	102
86.	5211	03/11/2014	101	184,75	103
87.	5212	03/11/2014	101	105,75	104
88.	5340	19/11/2014	101	140,39	105
89.	5635	01/12/2014	101	89,00	106
90.	31	02/01/2014	101	300,00	107
91.	934	28/02/2014	101	570,00	108
92.	4505	30/09/2014	101	1.500,00	109
93.	10	02/01/2014	101	1.360,00	110
94.	158	02/01/2014	101	450,00	111
95.	538 (Sub 01)	31/01/2014	101	25,56	112
96.	538 (Sub 02)	31/01/2014	101	69,47	113
97.	538 (Sub 03)	31/01/2014	101	114,27	114
98.	538 (Sub 04)	31/01/2014	101	53,79	115
99.	538 (Sub 05)	31/01/2014	101	97,37	116
100.	538 (Sub 06)	31/01/2014	101	17,05	117
101.	538 (Sub 07)	31/01/2014	101	13,51	118
102.	538 (Sub 08)	31/01/2014	101	12,35	119
103.	538 (Sub 09)	31/01/2014	101	12,73	120
104.	538 (Sub 10)	31/01/2014	101	12,79	121
105.	538 (Sub 11)	31/01/2014	101	99,10	122
106.	538 (Sub 12)	31/01/2014	101	96,71	123
107.	538 (Sub 13)	31/01/2014	101	79,91	124
108.	538 (Sub 14)	31/01/2014	101	113,82	125
109.	538 (Sub 15)	31/01/2014	101	215,60	126
110.	538 (Sub 16)	31/01/2014	101	20,89	127
111.	538 (Sub 17)	31/01/2014	101	45,08	128
112.	848	18/02/2014	101	834,00	129
113.	1094	03/03/2014	101	770,00	130

Manoel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



165.	1593	31/03/2014	101	180,89	182
166.	1602	31/03/2014	101	105,25	183
167.	1522	31/03/2014	101	32,00	184
168.	4906	17/10/2014	101	21,99	185
169.	5285	11/11/2014	101	191,80	186
170.	221 (Sub 01)	31/01/2014	101	1.000,00	187
171.	221 (Sub 02)	31/01/2014	101	1.000,00	188
172.	221 (Sub 03)	31/01/2014	101	1.000,00	189
173.	221 (Sub 04)	31/01/2014	101	1.000,00	190
174.	221 (Sub 05)	31/01/2014	101	1.000,00	191
175.	221 (Sub 06)	31/01/2014	101	1.000,00	192
176.	3312 (Sub 01)	30/06/2014	101	1.000,00	193
177.	3312 (Sub 02)	30/06/2014	101	1.000,00	194
178.	3312 (Sub 03)	30/06/2014	101	1.000,00	195
179.	3312 (Sub 04)	30/06/2014	101	1.000,00	196
180.	3312 (Sub 05)	30/06/2014	101	1.000,00	197
181.	66 (Sub 01)	02/01/2014	101	21,29	198
182.	66 (Sub 02)	02/01/2014	101	21,17	199
183.	66 (Sub 03)	02/01/2014	101	19,88	200
184.	66 (Sub 04)	02/01/2014	101	23,78	203
185.	67 (Sub 01)	02/01/2014	101	492,64	204
186.	67 (Sub 02)	02/01/2014	101	489,99	205
187.	67 (Sub 03)	02/01/2014	101	1.299,21	206
188.	67 (Sub 04)	02/01/2014	101	1.137,91	207
189.	67 (Sub 05)	02/01/2014	101	1.133,85	208
190.	67 (Sub 06)	02/01/2014	101	2.079,85	209
191.	67 (Sub 07)	02/01/2014	101	1.105,82	210
192.	67 (Sub 08)	02/01/2014	101	2.162,00	211
193.	69 (Sub 01)	02/01/2014	101	653,31	212
194.	69 (Sub 02)	02/01/2014	101	518,53	213
195.	69 (Sub 03)	02/01/2014	101	485,03	214
196.	69 (Sub 04)	02/01/2014	101	506,90	215
197.	69 (Sub 05)	02/01/2014	101	513,02	216
198.	69 (Sub 06)	02/01/2014	101	435,92	217
199.	69 (Sub 07)	02/01/2014	101	228,43	218
200.	69 (Sub 08)	02/01/2014	101	279,79	219
201.	69 (Sub 09)	02/01/2014	101	463,19	220
202.	69 (Sub 10)	02/01/2014	101	529,86	221
203.	69 (Sub 11)	02/01/2014	101	415,62	222
204.	191 (Sub 01)	02/01/2014	101	643,16	223
205.	191 (Sub 02)	02/01/2014	101	1.428,62	224
206.	191 (Sub 03)	02/01/2014	101	1.058,18	225
207.	191 (Sub 04)	02/01/2014	101	1.331,60	226
208.	191 (Sub 05)	02/01/2014	101	1.489,79	227
209.	191 (Sub 06)	02/01/2014	101	1.457,61	228
210.	191 (Sub 07)	02/01/2014	101	591,04	229
211.	950	28/02/2014	117	3.556,41	230
212.	1027 (Sub 01)	28/02/2014	101	28,33	231
213.	1027 (Sub 02)	28/02/2014	101	117,07	232
214.	1027 (Sub 03)	28/02/2014	101	22,18	233
215.	1027 (Sub 04)	28/02/2014	101	20,14	234

Manoel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



267.	4168	29/08/2014	101	1.100,00	286
268.	5092	31/10/2014	101	11.852,94	287
269.	5094	31/10/2014	101	1.003,50	288
270.	5098	31/10/2014	101	1.100,00	289
271.	1206	14/03/2014	101	680,15	290
272.	1208	14/03/2014	101	757,80	291
273.	1212	14/03/2014	101	1.339,50	292
274.	1309	21/03/2014	101	1.755,00	293
275.	1312	21/03/2014	101	1.032,00	294
276.	1350	14/03/2014	101	1.000,00	295
277.	2153	05/05/2014	101	500,00	296
278.	2582	30/05/2014	101	750,00	297
279.	2686	02/06/2014	101	2.300,00	298
280.	2836	06/06/2014	101	2.529,00	299
281.	3081	18/06/2014	101	2.296,00	300
282.	3508	10/07/2014	101	1.445,70	301
283.	3558	21/07/2014	101	674,00	302
284.	3615	28/07/2014	101	1.138,72	303
285.	3616	28/07/2014	101	114,40	304
286.	3888	01/08/2014	101	294,50	305
287.	3967	14/08/2014	101	1.282,30	306
288.	4002	19/08/2014	101	120,80	307
289.	4045	26/08/2014	101	101,60	308
290.	4502	30/09/2014	101	220,00	309
291.	4774	01/10/2014	101	783,30	310
292.	4804	07/10/2014	101	576,00	311
293.	3482	10/07/2014	101	493,70	312
294.	3483	10/07/2014	101	489,97	313
295.	3484	10/07/2014	101	407,42	314
296.	910	27/02/2014	101	60,33	315
297.	3288	30/06/2014	101	1.086,00	316
298.	3402	30/06/2014	101	1.110,66	317
299.	4579	30/09/2014	100	712,00	318
300.	4590	30/09/2014	100	481,46	319
301.	5062	31/10/2014	101	832,60	320
302.	5066	31/10/2014	101	890,52	321
303.	5069	31/10/2014	101	1.001,53	322
304.	5140	31/10/2014	101	1.001,53	323
305.	5144	31/10/2014	101	1.036,53	324
306.	5145	31/10/2014	101	1.001,53	325
307.	5149	31/10/2014	101	1.001,53	326
308.	5155	31/10/2014	101	1.001,53	327
309.	5159	31/10/2014	101	1.001,53	328
310.	5164	31/10/2014	101	1.001,53	329
311.	5168	31/10/2014	101	1.036,53	330
312.	2081	30/04/2014	119	1.100,00	331
313.	2642	30/05/2014	101	1.100,00	332
314.	3249	30/06/2014	119	1.100,00	333
315.	3836	31/07/2014	119	1.100,00	334
316.	4165	29/08/2014	101	1.100,00	335
317.	5095	31/10/2014	101	1.100,00	336

Manoel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

12.	5584	01/12/2014	101	1.654,24	428
13.	5585	01/12/2014	101	2.318,40	429
14.	5587	01/12/2014	101	2.230,20	430
15.	5588	01/12/2014	101	1.848,60	431
16.	5589	01/12/2014	101	4.500,00	432
17.	5592	01/12/2014	101	2.394,00	433
18.	5593	01/12/2014	101	5.024,25	434
19.	5594	01/12/2014	101	3.066,00	435
20.	5595	01/12/2014	101	4.240,60	436
21.	5600	01/12/2014	101	949,81	427
22.	5659	04/12/2014	101	32,41	378
23.	5828	16/12/2014	101	2.331,23	379
24.	5853	17/12/2014	101	1.028,23	437
25.	5871	29/12/2014	101	4.575,20	380
26.	5872	29/12/2014	101	11.876,22	381
27.	5875	29/12/2014	101	1.100,00	426
28.	5878	29/12/2014	101	1.100,00	382
29.	5941	31/12/2014	101	933,66	384
30.	5944	31/12/2014	101	724,00	385
31.	5945	31/12/2014	101	797,98	386
32.	5946	31/12/2014	101	868,80	387
33.	5947	31/12/2014	101	724,00	388
34.	5948	31/12/2014	101	748,66	389
35.	5949	31/12/2014	101	773,32	390
36.	5950	31/12/2014	101	724,00	391
37.	5951	31/12/2014	101	748,66	392
38.	5952	31/12/2014	101	724,00	393
39.	5953	31/12/2014	101	724,00	394
40.	5954	31/12/2014	101	724,00	395
41.	5955	31/12/2014	101	773,32	396
42.	5956	31/12/2014	101	748,66	397
43.	5957	31/12/2014	101	724,00	398
44.	5958	31/12/2014	101	724,00	399
45.	5959	31/12/2014	101	748,66	400
46.	5960	31/12/2014	101	1.100,00	403
47.	5961	31/12/2014	101	748,66	404
48.	5962	31/12/2014	101	724,00	405
49.	5963	31/12/2014	101	724,00	406
50.	5964	31/12/2014	101	748,66	407
51.	5965	31/12/2014	101	958,32	408
52.	5966	31/12/2014	101	748,66	409
53.	5967	31/12/2014	101	724,00	410
54.	5968	31/12/2014	101	724,00	411
55.	5969	31/12/2014	101	724,00	412
56.	5970	31/12/2014	101	773,32	413
57.	5971	31/12/2014	101	724,00	414
58.	5972	31/12/2014	101	797,98	415
59.	5973	31/12/2014	101	748,66	416
60.	5974	31/12/2014	101	724,00	417
61.	5975	31/12/2014	101	748,66	418
62.	5976	31/12/2014	101	724,00	419

Marcelo

114.	6038	31/12/2014	101	1.478,67	483
115.	6039	31/12/2014	101	1.145,01	484
116.	6040	31/12/2014	101	1.697,39	485
117.	6041	31/12/2014	101	1.697,39	486
118.	6042	31/12/2014	101	1.697,39	487
119.	6043	31/12/2014	101	1.697,39	488
120.	6044	31/12/2014	101	1.697,39	489
121.	6045	31/12/2014	101	1.697,39	490
Totalização				165.277,46	

Em relação às despesas descritas no Quadro I, constata-se que grande parte dos empenhos apresentados pelo Recorrente já foi computada no cálculo dos gastos com o ensino, conforme pode ser consultada na Base de Cálculo constante do SICOM 2014, bem como no Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos autos de prestação de contas (fl. 06v.), no total de R\$323.991,48 (trezentos e vinte e três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), razão pela qual não serão considerados na presente análise.

Em face dessa circunstância, elaborou-se o demonstrativo dos empenhos remanescentes, destacados no Quadro I, contendo a síntese das despesas para efeito de análise:

Quadro III

Relação dos empenhos remanescentes do Quadro I

	Nºs	Datas	Fontes	Históricos - síntese	Valores	Folhas
1.	657	31/01/2014	101	Despesas com obrigações patronais	159,28	250
2.	950	28/02/2014	117	Despesas com energia elétrica	3.556,41	230
3.	1420	31/03/2014	117	Despesas com energia elétrica	3.686,41	241
4.	2076	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	2.955,75	19
5.	2077	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	48.830,89	263
6.	2078	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	12.864,98	272
7.	2080	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	1.007,50	273
8.	2081	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	1.100,00	331
9.	2084	30/04/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	1.100,00	274
10.	3199	30/06/2014	117	Despesas com energia elétrica	4.197,57	242
11.	3244	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	2.955,75	21
12.	3245	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	43.565,44	265
13.	3246	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	11.876,22	278
14.	3248	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	836,50	279
15.	3249	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	1.100,00	333
16.	3252	30/06/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	1.100,00	280
17.	3400	30/06/2014	100	Despesas com acerto trabalhista	558,88	361
18.	3412	30/06/2014	117	Despesas com energia elétrica	861,22	243
19.	3831	31/07/2014	101	Folha de pagamento de funcionários	2.955,75	22
20.	3832	31/07/2014	119	Folha de pagamento de funcionários	42.310,50	267

Manoel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Assim, não se tratando de despesas relativas ao corpo docente e demais profissionais da educação em efetivo exercício, envolvidos no ensino fundamental, as mencionadas despesas devem ser expurgadas do câmputo, o que foi feito pelo próprio SICOM.

Quanto aos gastos com energia elétrica, constantes dos Empenhos nºs 950, 1420, 3199 e 3412, no total de R\$12.301,61 (doze mil trezentos e um reais e sessenta e um centavos), entende-se pela sua pertinência, uma vez que atendem às prescrições contidas no art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 13/08. Esse valor, contudo, é insuficiente para impactar no índice de aplicação no ensino apurado, uma vez que representa somente 0,12% da RCB.

Em relação às despesas inscritas em Restos a Pagar, constantes do Quadro II, destaca-se que as mesmas não foram computadas na Base de Cálculo em razão na inexistência de disponibilidade de caixa acobertá-los, conforme salientou o analista técnico à fl. 06v. daqueles autos.

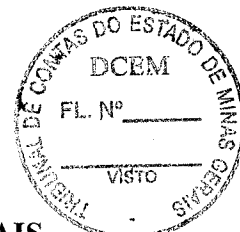
Desse modo, considerando que não foram juntados aos autos outros elementos informativos hábeis para subsidiar a presente análise, mantém-se a irregularidade do percentual de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, uma vez que restou configurada a contrariedade ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, tendo em vista o percentual aferido de somente 21,85% da RCB.

2 – Abertura de créditos suplementares sem cobertura legal

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo dos Municípios



Conforme ficou demonstrado, as razões apresentadas pela Recorrente foram hábeis para elidir a falha relativa à abertura de créditos suplementares sem cobertura legal. Contudo, remanesceu a irregularidade relativa à falta de aplicação do percentual mínimo no ensino.

Em face do exposto, conclui-se pela reforma parcial da deliberação proferida pela Primeira Câmara na sessão 03/05/16, mantendo-se, contudo, o parecer prévio pela rejeição das contas do Executivo Municipal de Ibiaí, exercício de 2014, de responsabilidade da Senhora Sandra Maria Fonseca Cardoso, Chefe do Executivo à época, examinada nos autos de Prestação de Contas nº 958649, tendo em vista a falta de aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, em desrespeito ao art. 212 da Constituição Federal.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.


Antônio Moreira Marcelino
Analista de Controle Interno
TC 521-2